

## PROJETO DE LEI

**Torna obrigatório procedimento de esterilização dos utensílios cortantes utilizados em estabelecimentos comerciais que menciona e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Vila Velha**, do Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica obrigatório em todos estabelecimentos comerciais, procedimento de esterilização dos utensílios cortantes, antes de seu uso em cada cliente.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos comerciais a que se refere o caput são salões de beleza, clínica de estética, barbearia e outros similares.

**Art. 2º** O Executivo, por meio de seu órgão competente, fiscalizará periodicamente, os estabelecimentos de que trata esta Lei, para avaliação das condições de funcionamento dos esterilizadores de utensílios cortantes;

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - notificação para saneamento da irregularidade;

II - multa na primeira reincidência;

III - Em caso de terceiro descumprimento, o estabelecimento terá o seu Alvará de Localização cassado, ficando o local interditado, além da respectiva multa até atender as exigências desta Lei.

**Parágrafo único.** O valor da multa a que se referem os incisos II e III deste artigo serão estipuladas através de Ato próprio do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Ivan Carlini**  
Vereador DEM

## **JUSTIFICATIVA**

Primeira coisa que todos devem levar em conta, é que a utilização de qualquer material cortante podem causar lesões, acarretando em doenças. Logo, todo material cortante quando utilizado em mais de um indivíduo deve ser submetido ao procedimento de esterilização, com destruição de microorganismos nas suas formas vivas. Desta forma, evita-se o contágio de doenças. A falta de conhecimento, o uso de métodos de esterilização sem controle, a resistência de diversos tipos de vírus e bactérias e a falta de cuidado dos profissionais com situações de risco têm contribuído para o aumento do número de casos de infecções por vírus, principalmente das Hepatites B e C, AIDS, assim como bactérias e fungos

Logo, todo material cortante quando utilizado em mais de um indivíduo deve ser submetido ao procedimento de esterilização, com destruição de microorganismos nas suas formas vivas, evitando o contágio de doenças.

Assim sendo, propomos o presente Projeto de Lei.

**Ivan Carlini**  
Vereador DEM